



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Seção de Legislação do Município de Dezesseis de Novembro / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.801, DE 17/05/2016

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.726, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro, RS, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 1.726, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. ...

§ 4º O valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, será de 2,00% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior, e poderá ser utilizado para o custeio das avaliações atuariais e de outras despesas que sejam autorizadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

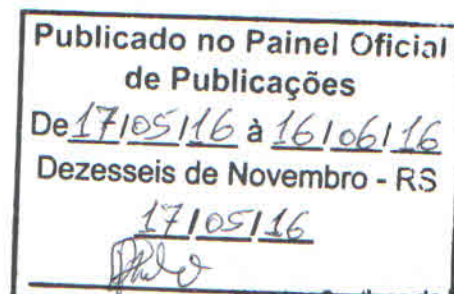
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Dezesseis de Novembro, (RS), aos 17 dias de Maio de 2016.

Ademir Gonzatto
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Romaldo José S. Porsch
Romaldo José S. Porsch
Secretário da Administração



Rodrigo Santiago de Melo
CPF 990.519.150-04
Agente Administrativo
Matr. 0661